

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO EDITAL 001/2019

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2020, com base nos Decretos 13.805/2017, com alterações. A Lei nº 12.066/2014 e Lei Municipal nº 12.937/2017, decretos e este Edital, estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/setur/beneficiofiscal>.

1. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições em três fases a seguir:

1ª Fase: 01 de novembro a 09 de dezembro de 2019.

2ª fase: 01 a 30 de abril de 2020.

3ª Fase: 01 a 31 de julho de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;
- As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e através do e-mail moutinhofmt@gmail.com;

3. CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas em três fases conforme a disponibilidade de recursos conforme o Artigo 4º, § 5 do Decreto nº 13.805, de 12/12/2017.

1ª FASE	
ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	01 de novembro a 09 de dezembro de 2019
Análise dos Projetos	10 a 13 de dezembro de 2019
Divulgação de Projetos Aprovados	17 de dezembro de 2019
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado
Resultado dos Recursos	30 de dezembro de 2019
Entrega de Certificação de aprovação	07 de janeiro de 2020

2ª FASE	
ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	01 a 30 de abril de 2020.
Análise dos Projetos	12 a 15 de maio de 2020
Divulgação de Projetos Aprovados	19 de maio de 2020
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado
Resultado dos Recursos	29 de maio de 2020
Entrega de Certificação de aprovação	02 de junho de 2020

3ª FASE	
ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	01 a 31 de julho de 2020
Análise dos Projetos	03 a 12 de agosto de 2020
Divulgação de Projetos Aprovados	14 de agosto de 2020
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado
Resultado dos Recursos	25 de agosto de 2020
Entrega de Certificação de aprovação	29 de agosto de 2020

4. DA INSCRIÇÃO

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecidas pelo cronograma.

- a) A inscrição do projeto deverá ser efetuada conforme o artigo 10º do Decreto nº 13.805/2017.
- b) Serão desconsiderados os proponentes que não estiverem com a documentação necessária conforme o artigo 10º do Decreto nº 13.805/2017 e que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos no preenchimento do formulário de inscrição.
- c) Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, Termo de Parceria e/ou carta de apoio deverão ser detalhadas e todas as páginas rubricadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto.
- d) A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

5. DA SELEÇÃO

- a) A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos conselheiros Municipais do COMTUR;
- b) Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - I – Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

III – o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

IV – para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:

- 1) Posicionamento estratégico;
- 2) Importância do evento;
- 3) Repercussão e imagem;
- 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
- 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

6. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do resultado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O relatório deverá ser entregue na íntegra, impresso colorido e em arquivo digital;
- b) Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser anexados à prestação de contas, na mesma ordem em que estão apresentados no formulário;
- c) Inclui na prestação de contas a comprovação da realização do evento conforme apresentado no PLANO DE TRABALHO, comprovação da execução das contrapartidas, pesquisa de demanda conforme anexo e as parcerias firmadas com entidade de classe ou afins.

Será disponibilizado o ANEXO IV – orientações para a Prestação de Contas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal e demais órgão vinculados.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2019.

EDGAR HAMPF

Presidente do Conselho Municipal De Turismo